



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE SÍTIO D' ABADIA – GO por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e este Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 547/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 001/2018, tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 04 de Maio de 2018

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, n. 001, SÍTIO DA ABADIA – GO, sala de Licitação.

O presente edital encontra-se disponível no site: www.sitiodabadia.go.gov.br

I - Objeto

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO)** objetivando estadia, alimentação, encaminhamentos e transporte à rede de saúde municipal e privada para a população de SÍTIO D' ABADIA na cidade de Goiânia, em decorrência de tratamento médico ou odontológico especializado, conforme especificações constantes do item 3 do Termo de Referência anexo.

II – Dotação Orçamentária

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Manutenção da Secretaria de saúde – 10.302.210.2.2053-3.3.90.39 Ficha 463 Fonte 102

III – Dos Questionamentos e Impugnação

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados à Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA - GO, somente por escrito, via mensagem eletrônica enviada para o e-mail: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas:

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à Comissão Especial de Licitação, devendo ser feitas por escrito.

3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão feitas por e-mail, sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Especial de Licitação, enviados pelo e-mail: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br

3.6. Não impugnado o ato convocatório, confirmará toda a matéria nele constante.

IV – Credenciamento

4. O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:

4.1. A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

4.2. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.

4.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:

4.4.1. Por instrumento público de procuração mais a cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante por procuração; *ou*

4.4.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 4.6, modelo do **ANEXO IV** mais a cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto quando se tratar de representante



por procuração; ou

4.4.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal com poderes para administração da empresa, conforme item 4.8.

4.5. Além dos documentos previstos no item 4.4 será necessário apresentar, fora dos envelopes, as seguintes **declarações**:

4.5.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II**, se for o caso, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, modelo ANEXO V. (*fora de envelope*).

4.6. A empresa que não for realizar o credenciamento, deverá apresentar as declarações do item 4.5.1 e 4.5.2 no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO. **Se a empresa deixar de apresentar as referidas declarações, perderá o seu direito aos benefícios de tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006.**

4.7. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

4.8. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente) que conste o representante legal com poderes para administração da empresa. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.

4.9. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.

4.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.11. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.



4.12. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

V – Condições de Participação

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. As empresas que apresentarem proposta de preço atendendo todos os requisitos especificados no tópico VI deste edital.

5.1.3. As empresas que apresentarem toda documentação de habilitação: jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF, conforme tópico VII deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio que, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



6.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” Proposta de Preços
Prefeitura de SÍTIO D’ ABADIA - GO Secretária Municipal de Saúde Pregão Presencial nº XXXX/2018 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impresa**, para maior agilidade do processo, devendo conter:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA – **ANEXO VIII**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.2.2. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada na proposta a MARCA OU PROCEDÊNCIA do TRATOR, valor mensal e total, sendo desclassificado a empresa participante que não cumprir o determinado neste item 6.2.2;

6.2.3. Os serviços, que compõem o objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6.2.4. O **prazo de validade mínimo** da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes



informações:

ENVELOPE “B” Documentos de Habilitação
Prefeitura de SÍTIO D’ ABADIA - GO Secretária Municipal de Saúde Pregão Presencial nº XXXX/2018 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope “B” – HABILITAÇÃO

7.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto a documentação de habilitação.

7.3. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE “B”**, a seguinte documentação:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b) CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);
- c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D’ ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº. 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).

7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO III**.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO VI**.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO VII**.

d) Termo de Responsabilidade, modelo do **ANEXO IX**.

e) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO X**.



7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados original ou em cópia autenticada manualmente ou digitalmente por órgão público, por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, **sendo proibida à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações**. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.8.1. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a empresa proponente inabilitada.

7.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VIII – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca,



ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ITEM, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços ITEM, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração da vencedora do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à



Proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

10.1. Se ao final da sessão, nenhuma empresa manifestar intenção de recurso ou se os recursos manifestados não forem aceitos pelo Pregoeiro, ter-se-á a situação de licitação sem recursos. Nessas circunstâncias, o Pregoeiro será a autoridade para expedir o Ato de adjudicação. E, assim que adjudicado o objeto da presente licitação, o Pregoeiro encaminhará o resultado à Autoridade Superior, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis este se manifeste, podendo homologar o certame.

10.2. Mas, se houve recurso, o Pregoeiro deixa de ter competência para adjudicar o objeto, passando para a Autoridade Superior que decidirá sobre os dois atos: adjudicação e homologação.

10.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA;

10.3. Caso a deliberação do Chefe do Executivo seja pela homologação, terá fim o procedimento licitatório, permitindo que o órgão contrate o objeto com o vencedor.

XI – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

XI.A – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Administração, por meio do Pregoeiro, convocará – via e-mail cadastrado - o interessado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:



11.3.1. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.3.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.3.3. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.3.4. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.4. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite o Contrato, no prazo e condições estabelecidas conforme item 11.1, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos.

11.5. É facultado à Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XI.B – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.7. A CONTRATADA prestará o serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.8. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail - previamente cadastrado pela CONTRATADA.



11.9. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Município, em Goiânia, um escritório de apoio, com equipamentos e pessoal capacitado para receber e direcionar os pacientes devidamente encaminhados pelo Município.

11.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição das pessoas encaminhadas, uma frota de veículos para transporte dos pacientes aos locais de atendimento e vice-versa, sendo de no mínimo dois veículos em nome da contratada;

11.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar acomodações dignas aos pacientes encaminhados pelo Município, compreendendo, hospedagem e alimentação em estrutura física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto;

11.12. A CONTRATADA deverá providenciar preferencialmente o atendimento por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;

11.13. A CONTRATADA deverá auxiliar a Secretária Municipal da Saúde no encaminhamento dos pacientes sob sua responsabilidade à rede particular de saúde, quando necessário, observando as exigências legais e pertinentes, a qualidade e o menor preço;

11.14. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos oriundos da prestação de serviço.

11.15. O município **Contratante** compromete-se a emitir as autorizações para o atendimento às pessoas carentes do município devidamente encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde; e a providenciar o transporte das pessoas previamente autorizadas até a cidade de Goiânia-GO, e o respectivo retorno ao Município de SÍTIO D' ABADIA-GO;

11.16. A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte estrutura/serviços:

a) **Hospedagem:** O Serviço de hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores, a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos com quartos masculino e feminino separados, e isolamento para casos especiais, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência e ainda adaptado para deficientes físicos, e com atendimento 24 horas.

Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos, sendo que as roupas de cama deverão ser trocadas diariamente.



No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

b) **Agendamento** de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades.

c) **Transporte**: Serviço de transporte dos usuários da casa de apoio para Hospitais, clínicas e laboratórios de tratamento médico e odontológico especializado, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da Contratada e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 20h00, sem qualquer custo adicional.

Disponibilizar funcionário para atendimento 24 horas para eventuais necessidades/urgências de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da Contratada.

Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

d) **Diária**: Entende-se por diária o serviço de hospedagem com tempo decorrido de 24 horas a contar do horário de entrada do paciente até o mesmo horário do dia seguinte.

Os serviços serão prestados somente a pacientes do Município de SÍTIO D' ABADIA de Goiás devidamente autorizados, e encaminhado pelo (a) profissional responsável do serviço, designado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

e) **Fornecimento de refeições**: café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta como sobremesa, com acompanhamento periódico do nutricionista na elaboração dos cardápios;

Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

f) **Da recepção na Casa de Apoio**: A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada dos pacientes ao local, até seu retorno a SÍTIO D' ABADIA de Goiás, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24(vinte e quatro) horas de permanência do paciente.



Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.

A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será conforme a quantidade de diárias efetivamente usadas durante cada mês, não podendo ser ultrapassado a quantidade de 450 (quatrocentas diárias) por mês, e será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes dela pagar eventual penalização (multa) que lhe tenha sido aplicada.

XIII – REAJUSTE

13.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, haja vista que a duração do contrato não será superior a doze meses (artigo 2º, § 1º da Lei 10.192/01).

XIV – SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes prazos:



14.1.1. Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: até 1 ano;

14.1.3. Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: até 1 ano;

14.1.5. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e;

14.2. Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta licitação.

15.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme itens 3.1 a 3.6 deste edital.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a



aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

15.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

15.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

15.8. A adjudicação do (s) item (ns) objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação/aquisição.

15.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira N° 10 Centro, SÍTIO D' ABADIA/GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es), independentemente de convocação.

15.10. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

15.11. Será competente o foro da Comarca de SÍTIO D' ABADIA/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

SÍTIO D' ABADIA/GO, 09 de abril de 2018.

JOÃO PAULO ALVES DOURADO
Pregoeiro

GENISON SOARES DOS SANTOS FERNANDES
Equipe de Apoio

VICTORIA DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 000793/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO)** objetivando estadia, alimentação, encaminhamentos e transporte à rede de saúde municipal e privada para a população de SÍTIO D' ABADIA na cidade de Goiânia, em decorrência de tratamento médico ou odontológico especializado, conforme especificações constantes do item 3.

2. Justificativa:

2.1. Suprir demandas da Secretária Municipal de Saúde no que diz respeito ao apoio na saúde da população, inclusive cumprindo as normas estipuladas pelo Sistema Único de Saúde quanto à universalização e acesso aos atendimentos especializados, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades desta Secretária no ano de 2018.

2.2. Investir na melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus acompanhantes (quando for o caso), oferecendo local apropriado para hospedar durante o tratamento em Goiânia -GO, com alimentação e todo acompanhamento social necessário, a fim de atender os mais variados problemas de saúde das mais diversas idades, desde recém-nascidos à idosos, pois em alguns casos, o tratamento é longo e contínuo.

3. Especificações técnicas e estimativa de preço:

3.1. O preço dos serviços objeto do presente contrato é estimado na quantia mensal de 100 diárias, na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por diária, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco e um mil reais) mensal e valor global estimado de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



ITEM	QUANT. MENSAL TOTAL	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO
1	100 Diárias	Contratação de Empresa do tipo prestadora de serviços em atendimento a pacientes em tratamento de saúde em Goiânia - GO (Casa de Apoio), situada exclusivamente em Goiânia	Apoio Logístico na Área de Saúde de pessoas para tratamento médico-hospitalar e odontológico especializado, oferecendo-lhes estadia, alimentação, encaminhamentos e transporte à rede de saúde municipal e privada para a população de SÍTIO D' ABADIA de Goiás.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

3.2. Descrição dos serviços:

- Colocar à disposição do Município, em Goiânia, um escritório de apoio, com equipamentos e pessoal capacitado para receber e direcionar os pacientes devidamente encaminhados pelo Município.
- Colocar à disposição das pessoas encaminhadas, uma frota de veículos para transporte dos pacientes aos locais de atendimento e vice-versa, sendo de no mínimo dois veículos em nome da contratada;
- Disponibilizar acomodações dignas aos pacientes encaminhados pelo Município, compreendendo, hospedagem e alimentação em estrutura física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto;
- Providenciar preferencialmente o atendimento através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar a Secretária Municipal da Saúde no encaminhamento dos pacientes sob sua responsabilidade à rede particular de saúde, quando necessário, observando as exigências legais e pertinentes, a qualidade e o menor preço;
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos oriundos da prestação de serviços.

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



- O município **Contratante** compromete-se a:
- Emitir as autorizações para o atendimento às pessoas carentes do município devidamente encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde;
- Providenciar o transporte das pessoas previamente autorizadas até a cidade de Goiânia-GO, e o respectivo retorno ao Município de SÍTIO D' ABADIA-GO;

ESTRUTURA/SERVICOS:

Hospedagem: O Serviço de hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores, a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos com quartos masculino e feminino separados, e isolamento para casos especiais, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência e ainda adaptado para deficientes físicos, e com atendimento 24 horas.

Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos, sendo que as roupas de cama deverão ser trocadas diariamente.

No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

Agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades.

Transporte: Serviço de transporte dos usuários da casa de apoio para Hospitais, clínicas e laboratórios de tratamento médico e odontológico especializado, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da Contratada e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 20h00, sem qualquer custo adicional.

Disponibilizar funcionário para atendimento 24 horas para eventuais necessidades/urgências de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da Contratada.

Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

Diária: Entende-se por diária o serviço de hospedagem com tempo decorrido de 24 horas



a contar do horário de entrada do paciente até o mesmo horário do dia seguinte.

Os serviços serão prestados somente a pacientes do Município de SÍTIO D' ABADIA de Goiás devidamente autorizados, e encaminhado pelo (a) profissional responsável do serviço, designado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Fornecimento de refeições: café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta como sobremesa, com acompanhamento periódico do nutricionista na elaboração dos cardápios;

Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

Da recepção na Casa de Apoio: A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada dos pacientes ao local, até seu retorno a SÍTIO D' ABADIA de Goiás, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24(vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.

A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

4. Prazo, local e condições de entrega:

4.1. Os serviços serão executados conforme solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Prestação de serviço se dá no atendimento a pacientes em tratamento de saúde em Goiânia - GO (**Casa de Apoio**), situada exclusivamente em Goiânia, capital do Estado, para a prestação de serviços visando o atendimento de pacientes carentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018.



5. Pagamento:

5.1. O pagamento será conforme a quantidade de diária efetivamente usada durante cada mês, não podendo ser ultrapassado a quantidade de 450 (quatrocentas diárias) por mês, e será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes dela pagar eventual penalização (multa) que lhe tenha sido aplicada.

6. Obrigações da CONTRATADA:

6.1. Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

6.2. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas neste Termo de Referência, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.3. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

6.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do MUNICÍPIO, inerentes ao objeto da presente licitação;



6.8. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8. Estimativa de consumo:

8.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA – GO/Secretária Municipal de Saúde obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a PREFEITURA DE SÍTIO D' ABADIA/SECRETÁRIA DE SAÚDE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado por meio das diárias



prestadas pela CONTRATADA e requisitada e autorizadas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. Disposições finais:

9.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretária Municipal de Saúde, localizado na Praça da Bandeira, 010, SÍTIO D' ABADIA - GO, no horário das 08h às 11h e 14h às 17h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (62) 3483-1154.



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

PREGÃO N. 001/2018

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem por intermédio de seu representante legal *infra-assinado*,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Local e data.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

PREGÃO N. 001/2018

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 0001/2018, promovido pela Prefeitura do Município de SÍTIO D' ABADIA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(Assinatura do **Representante Legal**)



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

PREGÃO N. 001/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA - GO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO N. 001/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 0001/2018;
- 2) **Cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018;

Local de Data

(assinatura)

(nome do representante legal)



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI

PREGÃO N. 001/2018

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2018, promovido pela Prefeitura do Município de SÍTIO D' ABADIA, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO N. 001/2018

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO N. 001/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Presencial n. 001/2018.

Item	Quant. Mensal	Quant. Total*	Discriminação	Especificações	V.Unt	V.Total

* A quantidade total deverá ser a quantidade mensal de diárias, multiplicada pela quantidade de meses até dezembro de 2018, ou seja, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

- a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos
- b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----
- d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**
- e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Carimbo da Empresa:
Assinatura:



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IX

PREGÃO N. 001/2018

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem por meio deste Termo de Responsabilidade, garantir a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO)** para uso da Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo e condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,

Loca e data.

Assinatura do Rep. Legal da empresa



(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO X

PREGÃO N. 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

PREGÃO N. 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N. __/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SÍTIO D' ABADIA, Estado de Goiás, na Rua Espírito Santo, n° s/n – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, e-mail: atendimento@sitiodabadia.go.gov.br, neste ato devidamente representado pela Secretária de Saúde, o Sr. _____, brasileira, solteira, profissão, portador do documento de identidade R.G. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade de SÍTIO D' ABADIA, Estado de Goiás, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade, Estado de _____, e-mail: xxxxxxx@xxxxxxx.xxx, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO N° 000793/2018**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO)** objetivando estadia, alimentação, encaminhamentos e transporte à

PRAÇA DA BANDEIRA, N° 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



rede de saúde municipal e privada para a população de SÍTIO D' ABADIA na cidade de Goiânia, em decorrência de tratamento médico ou odontológico especializado.

Item	Quant. Mensal	Quant. Total*	Discriminação	Especificações	V.Unt	V.Total

* A quantidade total deverá ser a quantidade mensal de diárias, multiplicada pela quantidade de meses até dezembro de 2018, ou seja, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

1.2. **As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA – GO/Fundo Municipal de Saúde obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a PREFEITURA DE SÍTIO D' ABADIA, por meio, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.**

1.3. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às **quantidades efetivamente consumidas**, o que será comprovado por meio das diárias prestadas pela CONTRATADA e requisitada e autorizadas pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA prestará o serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

2.2. A comunicação decorrente da execução do contrato será formalizada principalmente por meio eletrônico - e-mail - previamente cadastrado pela CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Município, em Goiânia, um escritório de apoio, com equipamentos e pessoal capacitado para receber e direcionar os pacientes devidamente encaminhados pelo Município.

2.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição das pessoas encaminhadas, uma frota de veículos para transporte dos pacientes aos locais de atendimento e vice-versa, sendo de no mínimo dois veículos em nome da contratada;

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acomodações dignas aos pacientes encaminhados pelo Município, compreendendo, hospedagem e alimentação em estrutura



física própria e adequada, observadas os princípios básicos de segurança, higiene e conforto;

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar preferencialmente o atendimento por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;

2.7. A CONTRATADA deverá auxiliar a Secretária Municipal da Saúde no encaminhamento dos pacientes sob sua responsabilidade à rede particular de saúde, quando necessário, observando as exigências legais e pertinentes, a qualidade e o menor preço;

2.8. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos oriundos da prestação de serviço.

2.9. O município **Contratante** compromete-se a emitir as autorizações para o atendimento às pessoas carentes do município devidamente encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde; e a providenciar o transporte das pessoas previamente autorizadas até a cidade de Goiânia-GO, e o respectivo retorno ao Município de SÍTIO D' ABADIA-GO;

2.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte estrutura/serviços:

a) **Hospedagem:** O Serviço de hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores, a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos com quartos masculino e feminino separados, e isolamento para casos especiais, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência e ainda adaptado para deficientes físicos, e com atendimento 24 horas.

Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes ou acompanhantes que por uma eventualidade ou urgência não estejam portando tais objetos, sendo que as roupas de cama deverão ser trocadas diariamente.

No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

b) **Agendamento** de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades.

c) **Transporte:** Serviço de transporte dos usuários da casa de apoio para Hospitais, clínicas e laboratórios de tratamento médico e odontológico especializado, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da Contratada e



vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 20h00, sem qualquer custo adicional.

Disponibilizar funcionário para atendimento 24 horas para eventuais necessidades/urgências de busca ou envio de pacientes fora do horário de atendimento normal da Contratada.

Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

d) Diária: Entende-se por diária o serviço de hospedagem com tempo decorrido de 24 horas a contar do horário de entrada do paciente até o mesmo horário do dia seguinte.

Os serviços serão prestados somente a pacientes do Município de SÍTIO D' ABADIA de Goiás devidamente autorizados, e encaminhado pelo (a) profissional responsável do serviço, designado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

e) Fornecimento de refeições: café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta como sobremesa, com acompanhamento periódico do nutricionista na elaboração dos cardápios;

Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

f) Da recepção na Casa de Apoio: A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada dos pacientes ao local, até seu retorno a SÍTIO D' ABADIA de Goiás, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24(vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.

A Licitante deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2018;
- b) Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial n. 001/2018;
- c) Proposta da CONTRATADA.

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo vir a ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

4.2. A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a dotação orçamentária:

Descrição	Órgão	Dotação	Ficha	Fonte

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXX, (_____), decorrentes da multiplicação do valor mensal pela quantidade de meses de prestação de serviços, conforme valores da proposta apresentada e classificada como vencedora do certame.

6.2. O preço dos serviços objeto do presente contrato é fixado na quantia mensal estimada de até 100 diárias, na importância de R\$ XX,00 (XXXXXXXXX reais) por diária, totalizando o valor mensal estimado de até R\$ XXXXX.000,00 (vinte e um mil reais)



mensal e valor global estimado de até R\$ XXX.000,00 (XXXX mil reais).

6.3. O preço contratado da diária é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, manutenção, seguros, impostos, remuneração de capital, depreciação, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

6.4. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação **efetivamente usada**, assim, o valor mensal da prestação de serviços será calculada tendo por base a quantidade de diárias requisitadas e autorizadas pela Secretária de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será conforme a quantidade de diária efetivamente usada durante cada mês, não podendo ser ultrapassado a quantidade de 450 (quatrocentas diárias) por mês, e será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelos setores competentes de cada Secretária ou Órgão; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa fornecedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes dela pagar eventual penalização (multa) que lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar o imóvel em bom estado de conservação;

8.2. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados e respeitar e cumprir as condições exigidas neste Termo de Referência, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.3. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;



8.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do MUNICÍPIO, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO

9.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a Lei.

9.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições deste processo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 010 – CENTRO – SÍTIO D' ABADIA-GO

CEP: 73.990-000 – CONTATO: ☎062 3483-1154

WWW.SITIODABADIA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@SITIODABADIA.GO.GOV.BR



10.1. Aplicar-se-á à CONTRATADA, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I. Advertência

II. Multa, da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que atrasar no cumprimento deste contrato, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

10.2. As multas serão descontadas, diretamente, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de SÍTIO D' ABADIA -GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

10.3. Será aplicada a multa prevista na letra “a” do item “II” da cláusula 10.1 à CONTRATADA que paralisar ou suspender a entrega do objeto licitado, ou exigir pagamento à vista, devido condições, atrasos, descumprimentos de outras contratações com a Prefeitura de SÍTIO D' ABADIA – GO, em gestões anteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica, nomeado o Secretário Municipal de Saúde, a função de **fiscal deste contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei 8.666/93.



12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

14.3. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

14.4. Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de SÍTIO D' ABADIA, Goiás, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, depois de lido e achado conforme pelas partes, em três vias, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito sendo assinado o presente instrumento pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

SÍTIO D' ABADIA, ___ de _____ de 2018.

- CONTRATANTE –

- CONTRATADA –

-



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

CPF: